

INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS/  
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL -  
FACHUSC  
ASSUNTO: REcredenciamento DA FACULDADE DE CIÊNCIAS  
HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL - FACHUSC  
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA  
PROCESSO Nº 119/2014

**PARECER CEE/PE Nº 91 /2014-CES**

***APROVADO PELO PLENÁRIO EM 01/09/2014***

---

## **I - RELATÓRIO:**

Por meio do Ofício nº 082/2014, de 29 de maio de 2014, o Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro solicita Recredenciamento da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, da qual é mantenedora.

Foram anexadas ao processo os documentos a seguir elencados, observando-se assim a Resolução CEE/PE nº 01/2004:

- Ofício Nº 082/2014 da Autarquia Educacional de Salgueiro;
- Cópia da Lei nº 827/83, de 28 de abril de 1983, que cria a Autarquia Educacional e dá outras providências;
- Cópia da Lei nº 1.433/2003, de 20 de novembro de 2003, que altera a Lei Municipal nº 827, de 27 de abril de 1983 e dá outras providências;
- Estatuto da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional e Pessoa Jurídica e de situação cadastral;
- Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Justificativa para o Recredenciamento da FACHUSC;
- Indicação da área de Conhecimento ou do Campo de Saber de Atuação da IES;
- Regimento da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;
- Adendo ao Regimento da Instituição;
- Relação dos dirigentes da mantenedora e da Instituição mantida;
- Lei nº 1.222/97, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Pessoal do Quadro da Autarquia Educacional de Salgueiro;
- Cópia da Ata do Conselho Departamental da Instituição;
- Cópia da Lei nº 1.377/2002, de 04 de abril de 2002, que reajusta o valor da hora/aula dos professores da FACHUSC e dá outras providências;
- Cópia da Lei nº 1.535/2006, de 08 de maio de 2006, que institui o programa de formação continuada da FACHUSC e dá outras providências;
- Declaração firmada pelo presidente da AEDS de que a Instituição atende as exigências de acessibilidade, preconizada pela Lei Federal nº 10.098/2000.

**II - ANÁLISE:**

A Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, situada na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, – Salgueiro/PE, mantida pela Autarquia Educacional de Salgueiro, foi autorizada pelo Decreto Federal nº 90.130 de 30/08/1984 e reconhecida pela Portaria Ministerial nº 986/93 – D.O.U de 08/07/1993, tendo o seu último recredenciamento concedido pelo Parecer CEE/PE nº 78/2007- CES, aprovado pelo Plenário em 26/06/2007. Tem como princípios, entre outros, construídos sob inspiração humanística, *“a igualdade, independente de sexo, origem, raça, etnia, cor, orientação sexual e de condições econômica-social; a cidadania; a ética e a liberdade de pensamento, de consciência, de crença, de culto, de convicção filosófica, de expressão intelectual e artística, de associação e de trabalho”*.

A Instituição oferece atualmente os seguintes cursos: Licenciatura em Pedagogia, em Letras, em História, em Ciências Biológicas, Matemática e Geografia e Bacharelado em Direito e, em parceria com a Universidade de Pernambuco, Pós-graduação em Língua Portuguesa e Psicopedagogia.

A Instituição conta com plano de cargos e carreiras, devidamente implantado para seus servidores, incluídos os grupos do Magistério, Apoio Técnico-Científico e de Apoio Administrativo e Auxiliares.

De acordo com relatórios de visitas, recentemente realizados, as instalações físicas são consideradas adequadas ao funcionamento de cursos superiores, inclusive nos dois prédios anexos, satisfazendo às normas de acessibilidade, conforme declaração da IES anexada ao processo.

Quanto à biblioteca, os relatórios registram um número razoável de títulos mas indicam a necessidade da sua atualização além da ampliação do acervo e assinatura de revistas e periódicos. Foi recomendada também a ampliação do espaço físico, considerado pequeno para acomodar a demanda dos alunos.

Esta relatoria conclui que a IES reúne as condições necessárias para seu recredenciamento.

**III - VOTO:**

Pelo exposto e analisado, considerando que as exigências legais para o ato estão cumpridas, o voto é pelo Recredenciamento, a partir 26/06/2012, por cinco anos, da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central - FACHUSC, localizada na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134 – Salgueiro/PE.

Este é o voto.

Dê-se ciência à Instituição interessada.

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 2014.

REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ – Presidente

JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA – Relator

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO

**V - DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O presente Parecer foi aprovado pelo Pleno do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco por quatro votos dos cinco Conselheiros presentes, com a abstenção do Conselheiro Arthur Ribeiro de Senna Filho.

Sala das Sessões Plenárias, em 1º de setembro de 2014.

Maria Iêda Nogueira  
Presidente

Fabiola